



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

**PARECER Nº 010/2020**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 017/2020.**

Relator(a): Vereador Gustavo Macharete.

## **1 – RELATÓRIO**

Cuida-se de Projeto de Lei Municipal, da lavra do Poder Executivo, por meio do qual se visa a abertura de 02 (dois) créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária Anual de 2020, obtidos mediante convênios com órgãos e entidades do Governo Estadual, bem como as respectivas alterações na LDO e na Lei do PPA.

Minutado em 04 (quatro) artigos, o projeto prevê em seu art. 1º que o primeiro crédito adicional, no valor de R\$ 139.249,10 (cento e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), oriundo do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, será destinado especificamente para a tutela do meio-ambiente municipal (investimento no Plano Diretor de Controle à Erosão Rural).

Por sua vez, também no art. 1º, o segundo crédito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de convênio firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, será destinado para reformas na Praça Riodante Fontana, na zona urbana central da municipalidade.

Já os arts. 2º a 5º tratam das formalidades da alteração legislativa (reiterando a origem das verbas e propondo a adequação dos novos dispositivos com a LDO e com o PPA, além do dispositivo relativo à publicação).

A proposta foi encaminhada com as cópias dos termos de convênio que foram assinados pelo Chefe do Executivo com a FEHIDRO e com a Secretaria de Desenvolvimento.

É o que basta para o momento.



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## **2 – ANÁLISE**

Nos termos do art. 78, I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as propostas que tramitam na Casa do Povo echaporense, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas, tanto no aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

No que toca à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e logicidade da proposta, não há qualquer óbice à tramitação do projeto.

Em verdade, a proposta visa incluir nas leis orçamentárias do Município duas alterações legítimas que foram precedidas de regular procedimento para transferência voluntária de verbas, o que é perfeitamente lícito no ordenamento jurídico vigente.

Ademais, os convênios já foram assinados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, estando apenas pendente a alteração legislativa para que os valores possam ser utilizados em prol da sociedade.

Destarte, entendo que o projeto é admissível.

## **3 – VOTO**

Diante do exposto, voto pela admissibilidade, constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, e adequada técnica legislativa da proposta.

Quanto ao mérito, não cabe a este(a) relator(a) opinar (art. 107, parágrafo único, II, "a", RICME).

Echaporã/SP, 31 de abril de 2020.

  
GUSTAVO MACHARETE

Vereador Relator



# Câmara Municipal de Echaporã

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riодante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

## ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 27 dias do mês de abril de 2020, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) do Projeto de Lei nº 017/2020.

Iniciados os trabalhos, o parecer foi:

- Aprovado por unanimidade.
- Aprovado por maioria.
- Rejeitado por unanimidade.
- Rejeitado por maioria.

Echaporã, 27 de abril de 2020.

*Greiciane de O. Lima*  
GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Comissão

*Marcelo Augusto Paglione*  
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

Vice-Presidente

*Gustavo Macharete*  
GUSTAVO MACHARETE

Secretário